



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO/2021

CONTRATO Nº 006/2021
 PROCESSO: 007/2021
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

Termo de Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Alvorada e a empresa ACP - AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA NA ELABORAÇÃO DE BALANCETES E INFORMAÇÕES MENSAS E ATUAÇÃO JUNTO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DURANTE OS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2021..**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.332/0001-84 sito à Av. Ana Maria de Jesus, s/nº, Centro - Centro – Alvorada – TO, CEP: 77480-000, representado pelo Sr. **DERLI PELLEZZI**, brasileiro, casado, vereador, portador do CPF Nº. 336.128.030-34 residente e domiciliado nesta cidade de Alvorada – TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ACP – AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.508.075/0001-20, com sede na Avenida Ceará, nº 2321, Gurupi – TO, por meio do seu sócio administrador, Sr. João Gomes de Amorim, brasileiro, casado, portador do CPF: CPF 371.387.151-53, CIRG 1.361.212 SSP/GO 2ª via, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Tocantins/TO n. 358, residente e domiciliado na cidade de Gurupi – TO, denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **Assessoria Jurídica do Município**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA NA ELABORAÇÃO DE BALANCETES E INFORMAÇÕES MENSAS E ATUAÇÃO JUNTO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DURANTE OS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2021.**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO/2021**

A Prestação de Serviços objeto deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto, conforme Processo de Dispensa de Licitação **007/2020** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A Prestação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo de Dispensa sob o nº **007/2020**, e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

Os Serviços contratados foram objeto do Processo de Dispensa de Licitação, conforme art. 24, inc. III a lei 8.666/93, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo serviços prestado objeto deste contrato.

A **CONTRATANTE** se obriga a fornecer os materiais e todo e qualquer bem necessário à execução do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado a Câmara Municipal de Alvorada - TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a prestação dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Anexo I (Termo de Referência);
- c) Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela prestação dos mesmos em desconformidade com o especificado no Anexo I (Termo de Referência), tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a Prestar os serviços contratados no período de vigência do contrato objeto, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** Pelos serviços Prestados será pago à contratada o valor de **14.000,00 (quatorze mil reais)**, pagos em **02 (duas) parcelas** no valor de **7.000,00 (sete mil reais)** após a execução dos serviços ou conforme disponibilidade financeira da **Contratante**., conforme discriminado abaixo:



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO/2021

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR
1	SERVIÇOS CONTÁBEIS NO MÊS DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2021.	02	5.500,00
2	ATUAÇÃO JUNTO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO DA CÂMARA DE ALVORADA COM ELABORAÇÃO DE PARECERES.	02	1.500,00
TOTAL			14.000,00 (quatorze mil reais)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 O pagamento, será efetuado pelo Câmara Municipal de Alvorada - TO, à fornecedora, por meio de ordem bancária, até o décimo dia subsequente à prestação dos serviços, emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

7.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento.

7.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

7.5 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

7.6 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente à Câmara Municipal de Alvorada - TO, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Alvorada - TO para o devido parecer.

7.7 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar à Câmara Municipal de Alvorada - TO o mesmo percentual de desconto

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recurso da Câmara Municipal de Alvorada, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2003 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
ELEMENTO: 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO/2021**



CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os Serão prestados de acordo com o especificado no Anexo I do processo de Dispensa nº 007/2020, Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citada no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

- I - Advertência;
- II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Alvorada - TO;
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;
- IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos na Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será a partir da sua assinatura até 28/02/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO/2021**

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Alvorada - TO, 06 de janeiro de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
DERLI PELLENZ
CONTRATANTE**

**ACP - AMORIM CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA
CNPJ: 13.508.075/0001-20
Representante Legal da Contratada**

- TESTEMUNHAS:** 1- Dennys Lopes Cardoso
 CPF nº 887.395.201-10
- 2- Atomácio Araújo da Costa
 CPF nº 038.539.901-42